

EDITAL N.º 34/UNOESC-R/2020

Dispõe sobre o processo de seleção de bolsistas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP na modalidade de preceptor, destinadas aos professores das escolas de Educação Básica, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Prof. Aristides Cimadon, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes à realização do processo seletivo de bolsistas que integrarão o Programa de Residência Pedagógica – RP, na modalidade de preceptor.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica - RP é um programa do Ministério da Educação - MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que tem por objetivo a implementação de projetos inovadores que estimulem articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de Educação Básica.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Residência Pedagógica – RP:

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas e Educação Básica para a formação inicial de professores da Educação Básica; e
- IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

3 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas, sob a responsabilidade da CAPES, 3 (três) vagas para professor preceptor da Rede Básica de Ensino, em exercício nas escolas indicadas pelas Secretarias Municipais de Educação, com bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

Núcleo	Local	Escola	Vaga para Preceptor
Pedagogia (alfabetização)	Capinzal	Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing	1
	Campos Novos	Escola Municipal de Ensino Fundamental Jardim Bela Vista	1
	Videira	Escola de Educação Básica Municipal Joaquim Amarante	1
TOTAL			3

3.3 A concessão das bolsas envolverá a distribuição de preceptor, condicionada à constituição de núcleos, em conformidade com o Edital 01/2020 Capes e à inscrição de alunos, este último conforme edital em apartado lançado especificamente para tal fim.

4 DO CRONOGRAMA

4.1 Este edital seguirá o seguinte cronograma de datas:

PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA
Lançamento do edital de seleção dos bolsistas	16/07/2020
Período de inscrição	16/07/2020 a 22/07/2020
Resultado da seleção	23/07/2020
Prazo para recurso do resultado de seleção	24/07/2020
Análise dos recursos	27/07/2020
Resultado final da seleção	28/07/2020
Orientação dos bolsistas selecionados	29/07/2020 a 31/07/2020
Cadastramento dos participantes e início das atividades	08/2020

5 DO BOLSISTA PRECEPTOR

5.1 Os bolsistas de Residência Pedagógica, na modalidade de preceptor, são os professores da Educação Básica que integram o Projeto Institucional, devendo atender aos seguintes critérios:

- I. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES.
- II. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- III. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- V. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. Ser professor em uma das escolas participantes da RP/Unoesc;
- VII. Cadastrar, até o dia 22/07/2020, o currículo na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, e mantê-lo atualizado;
- VIII. Firmar termo de compromisso, disponível no formulário de inscrição (item 6.1).

6 DA INSCRIÇÃO DO BOLSISTA PRECEPTOR

6.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico, em formulário próprio, disponível em <https://forms.gle/1CUnw8Q4YMdYFqeL9>

6.2 Os candidatos deverão preencher todos os campos do formulário e enviar os documentos abaixo solicitados, em formato digital (.pdf), para o e-mail: rpunoesc@unoesc.edu.br até o dia 22/07, prazo final para inscrição:

- I. Declaração da Gerência Regional de Educação ou da Secretaria Municipal de Educação ou da direção da escola, comprovando ser professor na escola participante do subprojeto; estar em atuação efetiva em sala de aula na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental I, na Escola Campo do projeto; e possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- II. Carteira de identidade e CPF;
- III. Diploma de graduação;

- IV. Comprovante de conta corrente bancária ativa, tendo como titular o candidato à bolsa.
- V. Declaração de disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.

6.3 Em caso de empate, será considerado o critério de maior tempo de experiência efetiva em sala de aula, na função de docente de Educação Infantil ou Ensino Fundamental I.

6.4 No formulário de inscrição, o candidato deverá declarar que:

- I. Concorda com os termos;
- II. Assume a responsabilidade sobre a veracidade das informações que apresentou;
- III. Termo de compromisso e responsabilidade, declarando ter tempo para realizar e acompanhar as atividades da Residência Pedagógica.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A seleção dos candidatos inscritos será realizada pelo orientador do núcleo vinculado ao subprojeto e pelo Coordenador Institucional do Programa Residência Pedagógica/Unoesc, de acordo com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no item 5.

8 DAS COMPETÊNCIAS DO BOLSISTA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRECEPTOR

8.1 São competências do bolsista de residência pedagógica – preceptor:

- I. Participar integralmente das atividades de Residência Pedagógica;
- II. Participar do curso de formação de preceptores.
- III. Participar do planejamento e da execução das atividades previstas no plano de trabalho da RP;
- IV. Participar de reuniões administrativas periódicas pelo professor orientador do núcleo e pela Coordenação Institucional da RP/Unoesc;
- V. Informar ao Coordenador Institucional alterações cadastrais e eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram inscrição e permanência na RP;
- VI. Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas e demais documentos solicitados pela Coordenação Institucional da RP/Unoesc ou pelo professor orientador do Núcleo;

- VII. Participar da organização e acompanhar as ações a serem desenvolvidas pelos residentes em sua respectiva escola-campo, fornecendo orientação aos residentes em todos os aspectos internos à escola;
- VIII. Controlar a frequência dos bolsistas na escola, repassando essas informações ao professor orientador do Programa;
- IX. Manter a direção e os demais integrantes da escola informados sobre a atuação e boas práticas pedagógicas geradas pelos bolsistas da RP;
- X. Auxiliar os residentes na elaboração e apresentação de trabalhos acadêmicos em eventos que divulguem e disseminem resultados alcançados pelas ações da RP/Unoesc;
- XI. Demonstrar atitude ética e comportamento compatível com a docência nos espaços da escola e em relação aos residentes;
- XII. Demonstrar atitude ética frente aos professores orientadores e coordenador institucional da RP/Unoesc;
- XIII. Firmar termo de compromisso de atividades do bolsista, que será apresentado pelo professor orientador do Núcleo;
- XIV. Cumprir os deveres expressos no artigo 18 - II da Portaria nº 045/2018/CAPES;
- XV. Elaborar os relatórios referentes ao acompanhamento dos residentes e sua versão do relatório final das atividades de Residência Pedagógica ocorridas em sua escola-campo;
- XVI. Manter seus dados atualizados na Plataforma da Educação Básica
- XVII. Manter os requisitos que o aprovaram para o recebimento da bolsa.

8.2 A não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de preceptor acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada.

8.3 A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A simples inscrição neste edital implicará na aceitação de todos os termos e condições aqui expressos, não cabendo alegação de desconhecimento ou recurso a qualquer pretexto.

9.2 A Unoesc elaborou este edital em conformidade com as vagas e projetos aprovados pelo Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Diretoria de Educação Básica Presencial – DEB.

9.3 Por conveniência administrativa, a Unoesc poderá revogar este edital a qualquer momento, sem qualquer tipo de indenização aos candidatos.

9.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria.

Joaçaba, 16 de julho de 2020.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**